www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1784, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 74.500,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 74.500,00 (Setenta e quatro mil e quinhentos Reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 1754, de 19 de dezembro de 2017, especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

15.001 - Diretoria Geral

15.001.06.181.0100.2057.000 - Gestão de políticas de proteção e segurança - Guarda Municipal

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente R$ 74.500,00

Fonte de Recursos - 986 - Convênio nº 0270/2017 - viatura

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta Lei R$ 74.500,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I - Oriundo do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, e no art. 7º, Inciso I da Lei Municipal nº 1754, de 19 de dezembro de 2017, verificado na seguinte fonte de recurso:

a) 986 - Convênio nº 0270/2017 - viatura R$ 72.500,00

II - Oriundo do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, e no art. 7º, Inciso II, da Lei Municipal nº 1754, de 19 de dezembro de 2017, verificado na seguinte fonte de recurso:

a) 986 - Convênio nº 0270/2017 - viatura R$ 2.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 74.500,00

Art. 3º Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei nº 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de fevereiro de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO JOÃO EDSON RITA
Procuradora Geral Secretário Municipal de Segurança, Cidadania e Direitos Humanos

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 02/03/2018